



CORDEIRÓPOLIS - SP

**A U T Ó G R A F O N.º 1.958
DE 30 DE JUNHO DE 1997.**

APROVA O PROJETO DE LEI N.º 019, DE 25 DE JUNHO DE 1997.

**CRIA O SERVIÇO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO, CONFORME ESPECIFICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL "DR. CÁSSIO DE FREITAS LEVY", DE
CORDEIRÓPOLIS, APROVOU:-**

Artigo 1º - Fica criado junto a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o Serviço Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º - Ao Serviço de Agricultura e Abastecimento, compete:

- 1 - Executar as atividades e serviços previstos nos projetos técnicos do Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual;
- 2 - Implantar, promover e fiscalizar as feiras livres, comboios, mercados, postos volantes de vendas de produtos agrícolas, campanhas de popularização das safras;
- 3 - Produzir mudas diversas para utilização nas zonas urbanas e rural;
- 4 - Produzir alimentos para enriquecimento da merenda escolar e entidades de apoio à comunidade;
- 5 - Inspecionar produtos de origem animal;

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal "Dr. Cássio de Freitas Levy", de Cordeirópolis,
aos 30 de Junho de 1997.

**MILTON ANTONIO VITTE
- Presidente -**